

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010
PROCESSO Nº 05157-6.2009.001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 386/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 30.04.2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, que promoverá LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS.**

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 27 de maio de 2010, às 14h.

LOCAL DA SESSÃO: 1º andar do Edifício Sede deste Tribunal, sala nº 12, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de lanches/refeições, para atender às necessidades do tribunal de justiça, do 1º, 2º e 3º Tribunais de Júri da Capital, dos Tribunais de Júri no interior do Estado, e ainda da Coordenadoria da Justiça Itinerante e mutirões de audiência, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As especificações do objeto estão inseridas no anexo I deste edital, sendo divididos em 04 (quatro) lotes, observados os locais de entrega discriminados abaixo:

- a) Lotes I e II – Maceió (CAPITAL);
- b) Lotes III e IV – INTERIOR do Estado de Alagoas: Arapiraca, Água Branca, Anadia, Atalaia, Batalha, Boca da Mata, Campo Alegre Coruripe, Cacimbinhas, Capela, Colonia Leopoldina, Cajueiro, Delmiro Gouveia, Flexeiras, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igreja Nova, Igaci, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Marechal Deodoro, Maribondo, Messias, Major Isidoro, Mata Grande, Maravilha, Murici, Novo Lino, Olho D'água das Flores, Paripueira, Piranhas, Pão de Açúcar, Porto Real do Colégio, Palmeira dos

Índios, Penedo, Piaçabuçu, Porto de Pedras, Porto Calvo, Quebrangulo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Sebastião, São Miguel dos Campos, São Luiz do Quitunde, São José da Lage, São Brás, São José da Tapera Santa Luzia do Norte, Taquarana, Teotônio Vilela, Traipu, União dos Palmares e Viçosa.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir o aludido objeto na quantidade indicada no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01

1.3 Admite-se a subcontratação para os lotes III e IV (INTERIOR) para a execução do objeto licitado.

1.4. São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta;
- b) Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Planilha de dados da empresa;
- e) Anexo V – Modelo da ordem de fornecimento;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

2.0 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.2. Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

2.2.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o (a) Pregoeiro(a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

2.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que, sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.0 deste edital, observando-se os

respectivos prazos de validade.

3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA COMPROVAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.1.2. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios até às 13h do dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, objetivando a celeridade.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.5.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 3.4 e 3.5, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição

dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro (a) e realizada no local, data e horário determinados.

4.2. No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.

4.2.1. A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste edital e entregarão ao (à) pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2).

4.4. Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

4.5. Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

5.0. DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) Pregoeiro (a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile e, se houver, *e-mail*, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) conter preço unitário e global por lote, valor este fixo e irreajustável, com no máximo 02 casas decimais em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso, conforme Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) prazo de entrega das refeições/lanches, para os LOTES I e II (CAPITAL), será no máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da ordem de fornecimento.

d1) prazo de entrega das refeições/lanches, para os LOTES III e IV (INTERIOR), será no máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da ordem de fornecimento.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

5.4. Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 5.2, *alíneas "c" e "d"*.

6.0. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (a) pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o (a) pregoeiro (a) classificará as propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2 Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.3. Para efeito do disposto no subitem 6.5.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

6.6. Em seguida, o (a) pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.8. O Pregoeiro(a) poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:

6.8.1 Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.

6.8.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

6.8.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se a proposta prever condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Caso a licitante classificada com o menor preço global não apresente situação regular no ato de emissão do empenho, serão convocadas as licitantes remanescentes, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incs. XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta

específica, prevalecerão as da proposta.

6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.16. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.18. O preço ofertado na proposta será fixo e irrevogável, sem prejuízo dos lances ofertados pelo licitante, durante essa etapa.

6.19. A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo (a) pregoeiro (a), contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.

7.0. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) pregoeiro (a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.2. O envelope 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aos quais tenha prestado serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar do documento as seguintes informações:

- a) nome e CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução dos serviços;
- e) valores contratuais;
- f) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
- g) local e data da emissão do atestado;
- h) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

7.2.3.2 Entende-se como compatível atestados que demonstrem a realização de fornecimento do objeto em órgão público ou entidade de iniciativa privada.

7.2.3.3 Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante; todavia, só valerão como atestados distintos se também se referirem a contratos distintos.

7.2.4 OUTROS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

- a) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- b) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do (a) pregoeiro (a);

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “a”, “b”, “c” do subitem 7.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

7.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da supracitada Lei Complementar.

7.4 A prerrogativa regulamentada no subitem 7.3 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas alíneas do subitem 7.2.2, os quais deverão ser

apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.5. Para as empresas cadastradas no SICAF, será emitido, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta “on line”, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.2.2. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntada aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

7.6. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.6.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, e em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

7.6.2. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

7.6.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo (a) pregoeiro (a).

7.6.4. Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na Internet, não necessitarão de autenticação das suas cópias.

7.6.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados, acarretará a inabilitação do concorrente.

8.0. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão, devendo ser entregue diretamente ao (a) pregoeiro (a), no Departamento Central de Aquisições, Sala 12, 1º andar.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.5.1 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

8.5.2 Por intenção motivada de recorrer, entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende, sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

8.6 As razões do recurso na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1º andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-919, das 8 às 13 horas.

8.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

9.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

10.0. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

11.0. DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários na dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000.33.90-39.

12.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o pedido para os Lotes I e II, no prazo de até 02 (duas) horas e prazo de até 04 (quatro) horas para os Lotes III e IV, após a emissão da ordem de fornecimento;
- 13.2. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;
- 13.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração. Será solicitada à Contratada a substituição no prazo designado pelo fiscal, sob pena de aplicação das sanções, à critério da Administração.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 13.5. Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Responsabilizar-se pela entrega das Refeições/Lanches de forma adequada, na Capital ou no Interior do Estado, sem quaisquer acréscimos financeiros, usando para tanto pessoal credenciado.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste instrumento;
- 14.2. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 14.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato, dos serviços efetivamente realizados;
- 14.4. Ordenar à Contratada corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
- 14.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

15.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal do contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA e com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 15.2. Ao fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Ordem de Fornecimento à autoridade competente ou equivalente, informando tipo de Refeição/Lanches, quantidade e valor registrado de cada item, bem como o local de entrega, conforme modelo do Anexo V;
 - b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - c) Comunicar ao representante da Contratada sobre falhas no objeto e indicar os procedimentos necessários à sua correção;
 - d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de tudo relacionado ao objeto;

- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, referente ao valor quinzenal do total das Ordens de Fornecimento (O.F) dos serviços efetivamente realizados. O Contratante adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

16.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 3.1, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

16.5 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.1.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Tribunal de Justiça optar pela aquisição do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado naquele, for igual ou superior ao registrado.

17.2 Tribunal de Justiça monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.2.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.2.2 Antes de receber o pedido de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço poderá ser liberado do compromisso assumido caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.2.3 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado na época do registro – equação econômico-financeira.

17.2.3.1 Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Tribunal de Justiça para o objeto da contratação.

17.3 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados, de acordo com as normas constantes neste no Edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Eletrônico da Justiça.

17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.0. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais

tenha concorrido:

b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo email: pregao.tj.al@gmail.com.

19.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

19.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

19.4. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000;

19.5. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

19.6. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

19.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

19.8. O site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Maceió, 13 de maio de 2010.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Pregoeira

ANEXO I

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O prazo máximo de entrega para os Lotes I e II é de 02 (duas) horas e para os Lotes III e IV é de 04 (quatro) horas.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____().

LOTE I – REFEIÇÕES - CAPITAL

Item	Especificações mínimas - REFEIÇÕES	Mínimo per capita	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	Refeições - Carne Bovina - Guisado; - Bife à parmegiana; - Bife à role; - Bisteca; - Maminha na chapa.	160 g 190 g 160 g 250 g 160 g	Und	1.800	21.600		
02	Refeições - Peixes - Filé de peixe ao forno;; - Filé de peixe parmegiana; - Bacalhoda	160 g 190 g 160 g	Und	600	7.200		
03	Refeição - Frango - Guisado; - Stroganof; - Filé de frango à parmegiana; - Galeto assado.	220 g 170 g 190 g 250 g	Und	1.500	18.000		
04	Refeição - Carne Suína - Bisteca de porco;	240 g					



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	- Filezinho de suíno; - Costelinha ao forno.;	170 g 190 g 240 g	Und	300	3.600		
05	Refeição - Massas - Lasanha; - Macarronada; molho de tomate ou molho branco.	500 g 500 g	Und	300	3.600		
BEBIDAS							
Item	Especificações mínimas	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual	
06	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Unid	4.500	54.000			
07	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 330 ml.	Unid	192	2.304			

LOTE II – LANCHES – CAPITAL

Item	ESPECIFICAÇÕES - <u>LANCHES</u>	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	CHEESE BURGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer, queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		
02	HAMBÚRGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer.	Und.	375	4.500		
03	MISTO – lanche assado na chapa, de pão de forma, queijo (prato ou mussarela) e presunto.	Und.	675	8.100		
04	QUEIJO – lanche assado na chapa, de pão de forma e queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

05	SALADA DE FRUTAS – sobremesa manufaturada com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época, acondicionados em potes transparentes, tampados de no mínimo 200 ml. Acompanhado por colher descartável.	Und.	2.400	28.800		
06	PUDIM DE LEITE – Sobremesa de leite, leite condensado e ovos. Cobertura em calda.	Und.	1.400	16.800		
07	SANDUICHES NATURAIS – Atum com ricota, atum com salada, frango com milho, frango com salada, frango com ricota, peito de peru defumado com ricota, salpicão, chester com creme de queijo	Und.	975	11.700		
08	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 330 ml.	Und.	1.010	12.120		
09	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Und.	5.775	69.300		

LOTE III – REFEIÇÕES – INTERIOR

Item	Especificações mínimas – REFEIÇÕES	Mínimo per capita	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	Refeições - Carne Bovina - Guisado; - Bife à parmegiana; - Bife à role; - Bisteca; - Maminha na chapa.	160 g 190 g 160 g 250 g 160 g	Und	1.800	21.600		
02	Refeições - Peixes - Filé de peixe ao forno;; - Filé de peixe parmegiana; - Bacalhoda	160 g 190 g 160 g	Und	600	7.200		
03	Refeição - Frango - Guisado; - Stroganof; - Filé de frango à	220 g 170 g 190 g	Und	1.500	18.000		

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	parmegiana; - Galeto assado.	250 g					
04	Refeição - Carne Suína - Bisteca de porco; - Filezinho de suíno; - Costelinha ao forno.;	240 g 170 g 190 g 240 g	Und	300	3.600		
05	Refeição - Massas - Lasanha; - Macarronada; molho de tomate ou molho branco.	500 g 500 g	Und	300	3.600		
BEBIDAS							
Item	Especificações mínimas	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual	
06	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Unid	4.500	54.000			
07	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 330 ml.	Unid	192	2.304			

LOTE VI – LANCHES – INTERIOR

Item	ESPECIFICAÇÕES - <u>LANCHES</u>	Unidade	Quantidade e mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	CHEESE BURGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer, queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		
02	HAMBÚRGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer.	Und.	375	4.500		
03	MISTO – lanche assado na chapa, de pão	Und.	675	8.100		

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	de forma, queijo (prato ou mussarela) e presunto.					
04	QUEIJO – lanche assado na chapa, de pão de forma e queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		
05	SALADA DE FRUTAS – sobremesa manufaturada com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época, acondicionados em potes transparentes, tampados de no mínimo 200 ml. Acompanhado por colher descartável.	Und.	2.400	28.800		
06	PUDIM DE LEITE – Sobremesa de leite, leite condensado e ovos. Cobertura em calda.	Und.	1.400	16.800		
07	SANDUICHES NATURAIS – Atum com ricota, atum com salada, frango com milho, frango com salada, frango com ricota, peito de peru defumado com ricota, salpicão, chester com creme de queijo	Und.	975	11.700		
08	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 290 ml.	Und.	1.010	12.120		
09	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Und.	5.775	69.300		

DAS REFEIÇÕES:

1. As refeições, ressalvadas as massas, deverão ser acompanhadas das seguintes guarnições: a) Arroz (branco, com cenoura, à grega ou outros); b) Feijão (caseiro ou tropeiro) e c) Saladas.
2. As refeições deverão ter peso mínimo de 500 g
3. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagem redonda nº 8, de papel alumínio e deverão ser lacradas e acompanhadas de talheres descartáveis.
4. Diariamente a Contratada deverá disponibilizar, pelo menos, um dos tipos de refeições (carne bovina, peixe, frango, carne suína e massas) para escolha do Contratante.
5. As refeições, deverão ser elaboradas no mesmo dia do pedido, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos mesmos.

Obs: Para cada refeição deverão ser apresentadas, no mínimo, duas opções de sabores de suco.

DOS LANCHES:

- a) O cardápio deverá constar de sanduíches, acompanhados de no mínimo 8 (oito) gramas de Ketchup, Maionese e Mostarda, para cada unidade fornecida.
- b) Os tipos de Sanduíches e sobremesas: Cheese Burguer, Hambúrguer, Misto, Queijo, Salada de Frutas, Pudim de Leite.
- c) Sanduíches Naturais: Atum com ricota, atum com salada, frango com milho, frango com salada, frango com ricota, peito de peru defumado com ricota, salpicão e chester com creme de queijo.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame em epígrafe, na forma do § 2º do art. 32 in fine da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- ☐ não emprega menor de dezesseis anos.
☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos neste instrumento convocatório.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº ____/2010.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa _____, CNPJ _____ a fornecer o(s) item(s) abaixo descrito(s) na(s) localidade(s) especificada(s).

REFEIÇÕES - CAPITAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: até 02 (duas) horas após a emissão da O.F.

LANCHES - CAPITAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: até 02 (duas) horas após a emissão da O.F.

REFEIÇÕES - INTERIOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: até 04 (quatro) horas após a emissão da O.F.

LANCHES - INTERIOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: até 04 (quatro) horas após a emissão da O.F.

Maceió, de de 2010

Gestor de Contrato

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2010

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, ADIANTE DENOMINADO **ÓRGÃO GERENCIADOR**, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA **FORNECEDOR**, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

1.0. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de lanches/refeições, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça, do 1º, 2º e 3º Tribunais de Júri da Capital e dos Tribunais de Júri no interior do Estado, e ainda da Coordenadoria da Justiça Itinerante e Mutirões de Audiência, através do Sistema de Registro de Preços.

2.0 PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para entrega das refeições/lanches, para os LOTES I e II (CAPITAL), será no máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da ordem de fornecimento.

2.1.1 O prazo de entrega das refeições/lanches, para os LOTES III e IV (INTERIOR), será no máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir da ordem de fornecimento.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se, como Órgão Gerenciador a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 4.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.
- 4.3. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- 4.4. Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O FORNECEDOR não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - b) Pelo uso inadequado dos produtos.
 - c) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de 2010.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2010

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exma. Sra. Presidente, **Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, o (a) _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº **05157-6.2009.001**, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2010, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11.1. 1.1. O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de lanches/refeições, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça, do 1º, 2º e 3º Tribunais de Júri da Capital e dos Tribunais de Júri no interior do Estado, e ainda da Coordenadoria da Justiça Itinerante e Mutirões de Audiência.

1.2. O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais, conforme indicar a Ordem de Fornecimento:

a) Lotes I e II – Maceió (CAPITAL);

b) Lotes III e IV - Interior do Estado de Alagoas: Arapiraca, Água Branca, Anadia, Atalaia, Batalha, Boca da Mata, Campo Alegre Coruripe, Cacimbinhas, Capela, Colonia Leopoldina, Cajueiro, Delmiro Gouveia, Flexeiras, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igreja Nova, Igaci, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Marechal Deodoro, Maribondo, Messias, Major Isidoro, Mata Grande, Maravilha, Murici, Novo Lino, Olho D'água das Flores, Paripueira, Piranhas, Pão de Açúcar, Porto Real do Colégio, Palmeira dos Índios, Penedo, Piaçabuçu, Porto de Pedras, Porto Calvo, Quebrangulo, Rio Largo, Santana do Ipanema, São

Sebastião, São Miguel dos Campos, São Luiz do Quitunde, São José da Lage, São Brás, São José da Tapera Santa Luzia do Norte, Taquarana, Teotônio Vilela, Traipu, União dos Palmares e Viçosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor estimado anual desta contratação é de _____ (_____), conforme abaixo:

LOTE I – REFEIÇÕES - CAPITAL

Item	Especificações mínimas <u>-REFEIÇÕES</u>	Mínimo per capita	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	Refeições - Carne Bovina - Guisado; - Bife à parmegiana; - Bife à role; - Bisteca; - Maminha na chapa.	160 g 190 g 160 g 250 g 160 g	Und	1.800	21.600		
02	Refeições - Peixes - Filé de peixe ao forno;; - Filé de peixe parmegiana; - Bacalhoda	160 g 190 g 160 g	Und	600	7.200		
03	Refeição - Frango - Guisado; - Stroganof; -Filé de frango à parmegiana; - Galeto assado.	220 g 170 g 190 g 250 g	Und	1.500	18.000		
04	Refeição - Carne Suína - Bisteca de porco; - Filezinho de suíno; - Costelinha ao forno.;	240 g 170 g 190 g 240 g	Und	300	3.600		
05	Refeição - Massas - Lasanha; - Macarronada; molho de tomate ou molho branco.	500 g 500 g	Und	300	3.600		

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

BEBIDAS						
Item	Especificações mínimas	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
06	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Unid	4.500	54.000		
07	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 330 ml.	Unid	192	2.304		

LOTE II – LANCHES – CAPITAL

Item	ESPECIFICAÇÕES - <u>LANCHES</u>	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	CHEESE BURGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer, queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		
02	HAMBÚRGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer.	Und.	375	4.500		
03	MISTO – lanche assado na chapa, de pão de forma, queijo (prato ou mussarela) e presunto.	Und.	675	8.100		
04	QUEIJO – lanche assado na chapa, de pão de forma e queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		
05	SALADA DE FRUTAS – sobremesa manufaturada com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época, acondicionados em potes transparentes, tampados de no mínimo 200 ml. Acompanhado por colher descartável.	Und.	2.400	28.800		
06	PUDIM DE LEITE – Sobremesa	Und.	1.400	16.800		



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	de leite, leite condensado e ovos. Cobertura em calda.					
07	SANDUICHES NATURAIS – Atum com ricota, atum com salada, frango com milho, frango com salada, frango com ricota, peito de peru defumado com ricota, salpicão, chester com creme de queijo	Und.	975	11.700		
08	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 330 ml.	Und.	1.010	12.120		
09	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Und.	5.775	69.300		

LOTE III – REFEIÇÕES – CAPITAL

Item	Especificações mínimas – <u>REFEIÇÕES</u>	Mínimo per capta	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	Refeições - Carne Bovina - Guisado; - Bife à parmegiana; - Bife à role; - Bisteca; - Maminha na chapa.	160 g 190 g 160 g 250 g 160 g	Und	1.800	21.600		
02	Refeições - Peixes - Filé de peixe ao forno;; - Filé de peixe parmegiana; - Bacalhoda	160 g 190 g 160 g	Und	600	7.200		
03	Refeição - Frango - Guisado; - Stroganof; - Filé de frango à parmegiana; - Galeto assado.	220 g 170 g 190 g 250 g	Und	1.500	18.000		
04	Refeição - Carne Suína						



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

	- Bisteca de porco; - Filezinho de suíno; - Costelinha ao forno.;	240 g 170 g 190 g 240 g	Und	300	3.600		
05	Refeição - Massas - Lasanha; - Macarronada; molho de tomate ou molho branco.	500 g 500 g	Und	300	3.600		
BEBIDAS							
Item	Especificações mínimas	Unidade	Quant. mensal estimada	Quant. anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual	
06	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Unid	4.500	54.000			
07	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 330 ml.	Unid	192	2.304			

LOTE VI – LANCHES – CAPITAL

Item	ESPECIFICAÇÕES - <u>LANCHES</u>	Unidade	Quantidade e mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor Mensal	Valor Anual
01	CHEESE BURGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer, queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		
02	HAMBÚRGUER – lanche assado na chapa de pão hambúrguer, com carne de hambúrguer.	Und.	375	4.500		
03	MISTO – lanche assado na chapa, de pão de forma, queijo (prato ou mussarela) e presunto.	Und.	675	8.100		

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

04	QUEIJO – lanche assado na chapa, de pão de forma e queijo (prato ou mussarela).	Und.	675	8.100		
05	SALADA DE FRUTAS – sobremesa manufaturada com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época, acondicionados em potes transparentes, tampados de no mínimo 200 ml. Acompanhado por colher descartável.	Und.	2.400	28.800		
06	PUDIM DE LEITE – Sobremesa de leite, leite condensado e ovos. Cobertura em calda.	Und.	1.400	16.800		
07	SANDUICHES NATURAIS – Atum com ricota, atum com salada, frango com milho, frango com salada, frango com ricota, peito de peru defumado com ricota, salpicão, chester com creme de queijo	Und.	975	11.700		
08	SUCO DE FRUTAS – diversos sabores acondicionado em embalagem longa vida, lata ou copo descartável (embalado à vácuo e lacrado com papel de alumínio). Embalagem com no mínimo 290 ml.	Und.	1.010	12.120		
09	REFRIGERANTES – Em lata, de no mínimo 330 ml – nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão – Tipo Diet/light ou comum.	Und.	5.775	69.300		

2.2 O presente investimento será financiado com recursos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000.33.90-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, referente ao valor quinzenal) do total das Ordens de Fornecimento (O.F) dos serviços efetivamente realizados. O Contratante adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação

requerida nas demais alíneas do subitem 3.1, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.5 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do objeto deste instrumento será até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o pedido para os Lotes I e II, no prazo de até 02 (duas) horas e prazo de até 04 (quatro) horas para os Lotes III e IV, após a emissão da ordem de fornecimento (O.F);

5.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

5.2 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do

valor inicial deste contrato;

5.4 Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;

5.5. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração. Será solicitada à Contratada a substituição no prazo designado pelo fiscal, sob pena de aplicação das sanções, à critério da Administração.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pela entrega das Refeições/Lanches de forma adequada, na Capital ou no Interior do Estado, sem quaisquer acréscimos financeiros, usando para tanto pessoal credenciado.

5.7.1. Caso haja interrupção ou atraso na entrega das refeições solicitadas, a Contratada justificará por escrito em até 12 (doze) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento (O.F).

5.7.2. A justificativa será analisada pelo Contratante, através do fiscal designado, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento do objeto deste ajuste.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste instrumento;

6.3. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato, dos serviços efetivamente realizados;

6.5. Ordenar à Contratada corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;

6.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Lavrar ordem de fornecimento, conforme anexo V e repassar à Contratada por meio de fac-símile ou entregar pessoalmente ;

7.2. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste ajuste, será fiscalizada pelo fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.3. Ao fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

a) Observar se o objeto deste ajuste está apropriado para o consumo. O Contratante se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

b) solicitar e/ou sugerir à administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

- b) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviços, objeto deste ajuste;
 - c) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - d) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências, em conformidade com as ordens de fornecimento (O.F) solicitadas e efetivamente executadas;
 - e) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Contratante à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c))Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

8.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e

multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

8.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____